



1. Preâmbulo:

A Inforlandia S.A. é uma empresa nacionalmente reconhecida no setor das Tecnologias de Informação, baseando os seus serviços na competência, inovação, qualidade, responsabilidade ambiental e social, e integridade. Todos os seus administradores, colaboradores, estagiários, fornecedores e prestadores de serviços devem adotar uma conduta consistente com estes padrões.

Para assegurar uma compreensão clara das obrigações aplicáveis aos colaboradores da Inforlandia S.A. nas suas relações com os clientes, entre si e com a própria empresa, foi adotado o **Código de Conduta Profissional e de Responsabilidade Social**.

Este Código aplica-se a **todas as atividades, operações empresariais e produtos certificados** da Inforlandia S.A. É vinculativo para todas as partes abrangidas e deve ser cumprido mesmo após a cessação da relação com a empresa, mantendo-se em vigor por um período mínimo de três anos após essa data.

2. A Inforlandia afirma o seu apoio aos direitos fundamentais na comunidade, nomeadamente:

Liberdade de emprego. Não será tolerada a utilização ou promoção do trabalho forçado ou obrigatório, em conformidade com o estabelecido nas normas internacionais (Convenções nos. 29 e 105 da OIT - Organização Internacional do Trabalho);

Não discriminação. Será mantida a ausência de discriminação no emprego, para que todos os colaboradores gozem de igualdade de oportunidades e de tratamento, independentemente da sua raça, origem nacional ou social, classe social, nascimento, religião, deficiência, sexo, orientação sexual, responsabilidades familiares, estado civil, filiação sindical, opinião política, idade ou outras características distintas (Convenções n.ºs 100 e 111 da OIT);

Proibição do trabalho infantil. Não haverá, recurso a trabalho infantil. Serão contratados somente colaboradores maiores de 18 anos de idade, com a garantia de que será sempre respeitada a idade correspondente a escolaridade mínima obrigatória nos respectivos países (Convenção n.º 138 da OIT e Recomendação nº 146);

Os jovens menores de 18 anos não efectuarão trabalhos que, pela sua natureza ou pelas circunstâncias em que se desenvolvem, possam prejudicar a sua saúde, segurança ou a educação (Convenção n.º 182 da OIT).

3. A Inforlandia afirma o seu apoio e respeito pelos direitos humanos fundamentais nos locais de trabalho:

A Inforlandia compromete-se a observar as Convenções da OIT sobre liberdade sindical e direitos sindicais, reconhecer o direito dos colaboradores a filiarem-se nos sindicatos e o direito destes a representar e negociar em nome dos colaboradores, assim como a observar as normas mínimas relativas a remuneração e condições de trabalho.

Será respeitada a liberdade sindical e direito à negociação colectiva

Todos os colaboradores gozarão do direito de constituir sindicatos e de neles se filiarem (Convenção n.º 87 da OIT);

Respeitará, também, o direito sindical e dos colaboradores se organizarem (Convenção n.º98 da OIT).

Direitos da representação dos colaboradores

A Inforlandia garantirá que os representantes dos colaboradores não serão discriminados por motivo dessa sua condição e permitir-lhes-á o acesso aos locais de trabalho para desenvolverem cabalmente o desempenho das suas funções de representação (Convenção n.º135).

Salários condignos

Os colaboradores receberão salários, subsídios e outras prestações, no mínimo, iguais aos estabelecidos na legislação ou acordos nacionais para o trabalho de uma entidade do comércio, indústria, ou qualquer outro serviço do ramo de actividade onde o trabalho é desempenhado.

Nenhum trabalhador receberá um salário inferior ao mínimo legal, devendo ser sempre suficiente para fazer face às suas necessidades básicas e dos seus agregados familiares (Convenções n.ºs 100 e 131 da OIT).

Não serão efectuadas, sem autorização do trabalhador, deduções nos salários excepto as que são permitidas ao abrigo da legislação nacional ou das Convenções Colectivas.

Corrupção, extorsão, fraude ou suborno

A Inforlandia combate e não tolera quaisquer atos de corrupção, extorsão, fraude ou suborno;

Jornada laboral

A jornada laboral observará no mínimo os requisitos consagrados na legislação nacional, ou nos acordos nacionais e/ou normas do sector (Convenções n.ºs 1 e Recomendação n.º116 da OIT).

A prestação de horas de trabalho adicionais deve ser voluntária sempre que possível e não deve ser exigida como prática padrão, nem utilizada para compensar remunerações

regulares insuficientes. O total de horas de trabalho, incluindo as horas adicionais, não deve em caso algum exceder as 60 horas por semana, devendo ser sempre remunerado de acordo com a legislação nacional e as disposições dos acordos coletivos de trabalho aplicáveis.

Formação e requalificação

Será dada oportunidade aos colaboradores de participar em programas de formação e/ou requalificação profissional, tendo em vista a garantia do seu bom desempenho profissional.

Obrigações quanto ao emprego

A Inforlandia respeitará as suas obrigações para com os colaboradores, quer no que respeita às leis do trabalho e segurança social, bem como relativamente a outra regulamentação sobre o emprego.

4. A Inforlandia afirma seu apoio e o respeito pelas normas e princípios aplicáveis em matéria de meio ambiente, segurança, saúde nos locais de trabalho, nomeadamente os abaixo mencionados:

A garantia de que os locais de trabalho são seguros e não comportam riscos para a segurança e a saúde dos colaboradores (Convenção n.º 155 e Recomendação nº 164 da OIT);

A promoção das melhores práticas em matéria de segurança e saúde no trabalho sendo fornecidos, quando necessário, roupas ou equipamentos de protecção apropriados para prevenir os riscos de acidentes ou efeitos prejudiciais para a saúde dos colaboradores. Estes procedimentos deverão estar em conformidade com as Convenções, Especificações e Normas de Conduta de Segurança Internacional (Recomendação nº 164 da OIT).

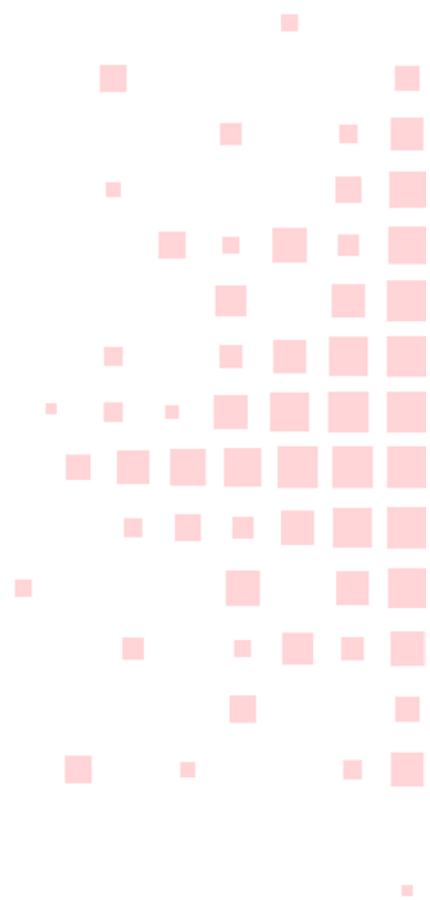
A cooperação entre os responsáveis, os colaboradores e seus representantes será fundamental para o cumprimento das medidas adoptadas e da legislação vigente para garantir a segurança e a saúde.

Aos colaboradores e seus representantes será difundida informação e ministrada formação apropriadas no âmbito da segurança e saúde no trabalho.

O respeito em termos gerais no trabalho

Os colaboradores deverão observar as elementares normas de convivência, evitando qualquer comportamento que implique falta de deferência ou desrespeito por terceiros. Aqueles que assumam a responsabilidade de coordenar um grupo de trabalho ou liderar outros colaboradores deverão preocupar-se em distribuir com equidade as tarefas, tanto quantitativa como qualitativamente.

Serão tomadas as medidas necessárias para que os locais de trabalho estejam livres de qualquer tipo de assédio, cumprindo-se o definido no código de conduta de prevenção e combate do assédio no trabalho.



O respeito pelo meio ambiente

A Inforlandia compromete-se a desenvolver todos os esforços para assegurar e garantir que a legislação ambiental seja respeitada.

Reconhecimento pelo direito à comunicação on-line

A Inforlandia compromete-se a reconhecer o direito dos colaboradores à comunicação on-line.

A Convenção e Recomendação da OIT, relativa a matéria ora epígrafe, vem reconhecer que nos locais de trabalho com meios electrónicos, as formas tradicionais de comunicação usadas pelas Organizações Sindicais podem já não ser as mais adequadas, reconhecendo ao mesmo tempo que os representantes dos colaboradores devem ser capazes de cooperar e coordenar o seu trabalho para além das fronteiras nacionais.

Assim, os colaboradores têm o direito de usar os sistemas electrónicos da empresa para comunicar com o seu sindicato ou com os seus representantes. Este direito inclui também a possibilidade de envio de informação sindical para os respectivos associados através dos meios electrónicos.

5. À Inforlandia são exigidos os seguintes deveres para com os colaboradores:

i) Sem prejuízo de outras obrigações, o empregador deve:

- a) Respeitar e tratar com urbanidade e probidade o trabalhador;
- b) Pagar pontualmente a retribuição, que deve ser justa e adequada ao trabalho;
- c) Proporcionar boas condições de trabalho, tanto do ponto de vista físico como moral;
- d) Contribuir para a elevação do nível de produtividade do trabalhador, nomeadamente proporcionando-lhe formação profissional;
- e) Respeitar a autonomia técnica do trabalhador que exerça atividades cuja regulamentação profissional a exija;
- f) Possibilitar o exercício de cargos em organizações representativas dos trabalhadores;
- g) Prevenir riscos e doenças profissionais, tendo em conta a proteção da segurança e saúde do trabalhador, devendo indemnizá-lo dos prejuízos resultantes de acidentes de trabalho;
- h) Adotar, no que se refere à higiene, segurança e saúde no trabalho, as medidas que decorram, para a empresa, estabelecimento ou atividade, da aplicação das prescrições legais e convencionais vigentes;
- i) Fornecer ao trabalhador a informação e a formação adequada à prevenção de riscos de acidente e doença;
- j) Manter permanentemente atualizado o registo de pessoal em cada um dos seus estabelecimentos, com indicação dos nomes, datas de nascimento e admissão, modalidades dos contratos, categorias, promoções, retribuições, datas de início e termo das férias e faltas que impliquem perda da retribuição ou diminuição dos dias de férias.

ii) Garantias do trabalhador

É proibido ao empregador:

- a) Opor-se por qualquer forma a que o trabalhador exerça os seus direitos, bem como despedi-lo ou aplicar-lhe outras sanções ou tratá-lo desfavoravelmente por causa desse exercício;
- b) Obstar, injustificadamente, à prestação efetiva do trabalho;
- c) Exercer pressão sobre o trabalhador para que atue no sentido de influir desfavoravelmente nas condições de trabalho dele ou dos companheiros;
- d) Diminuir a retribuição, salvo nos casos previstos na lei;
- e) Baixar a categoria do trabalhador, salvo nos casos previstos na lei;
- f) Transferir o trabalhador para outro local de trabalho, salvo nos casos previstos neste CCT;
- g) Ceder trabalhadores do quadro de pessoal próprio para utilização de terceiros que sobre esses trabalhadores exerçam os poderes de autoridade e direção próprios do empregador ou por pessoa por ele indicada, salvo nos casos especialmente previstos;
- h) Obrigar o trabalhador a adquirir bens ou a utilizar serviços fornecidos pelo empregador ou por pessoa por ele indicada;
- i) Explorar com fins lucrativos quaisquer cantinas, refeitórios, economatos, ou outros estabelecimentos directamente relacionados com o trabalho, para fornecimento de bens ou prestação de serviços aos trabalhadores;
- j) Fazer cessar o contrato e readmitir o trabalhador, mesmo com o seu acordo, havendo o propósito de o prejudicar em direitos ou garantias decorrentes da antiguidade.

6. Aos colaboradores da Inforlandia são exigidos os seguintes deveres para com a empresa:

i) Sem prejuízo de outras obrigações, o trabalhador deve:

- a) Respeitar e tratar com urbanidade e probidade o empregador, os superiores hierárquicos, os companheiros de trabalho e as demais pessoas que estejam ou entrem em relação com a empresa;
- b) Comparecer ao serviço com assiduidade e pontualidade;
- c) Realizar o trabalho com zelo, diligência, competência e dedicação;
- d) Cumprir as ordens e instruções do empregador em tudo o que respeite à execução e disciplina do trabalho, salvo na medida em que se mostrem contrárias aos seus direitos e garantias;
- e) Guardar lealdade à entidade empregadora, nomeadamente não negociando por conta própria ou alheia em concorrência com ela, nem divulgando informações referentes à sua organização, métodos de produção ou negócios;
- f) Velar pela boa conservação e boa utilização dos bens relacionados com o seu trabalho e que lhe forem confiados pelo empregador;

- g) Promover ou executar todos os atos tendentes à melhoria da produtividade da empresa;
- h) Cooperar, na empresa, estabelecimento ou serviço, para a melhoria do sistema de segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente por intermédio dos representantes dos trabalhadores eleitos para esse fim;
- i) Cumprir as prescrições de segurança, higiene e saúde no trabalho estabelecidas nas disposições legais ou convencionais aplicáveis, bem como as ordens dadas pelo empregador.
- j) Cumprir e acompanhar com dedicação e aproveitamento todas as acções de formação promovidas ou ministradas pela Inforlandia;
- l) Manter aspecto asseado e composto enquanto se mantenham em exercício de funções ao serviço da Inforlandia;

ii) O dever de obediência, a que se refere a alínea d) do número anterior, respeita tanto às ordens e instruções dadas directamente pelo empregador como às emanadas dos superiores hierárquicos do trabalhador, dentro dos poderes que por aquele lhes forem atribuídos.

iii) Os colaboradores da Inforlandia, até ao limite de três anos pós a cessação do vínculo profissional com a Inforlandia, estão sujeitos ao estabelecido no Contrato de Trabalho, nomeadamente no que diz respeito a:

- Restituição de documentos e Materiais;
- Confidencialidade e sigilo profissional;
- Protecção de dados pessoais;

7. Aos colaboradores da Inforlandia são exigidos os seguintes deveres para com os Colegas de trabalho:

- iv) Os colaboradores da Inforlandia, relativamente aos seus Colegas, devem:
- Adoptar trato educado e ser solidários para com os colegas;
 - Cooperar e auxiliar os Colegas que solicitem assistência;
 - Não interferir no trabalho dos Colegas, salvo se tal for acordado entre os interessados.

8. Aos colaboradores da Inforlandia são exigidos os seguintes deveres para com os Clientes:

- v) Os colaboradores da Inforlandia, relativamente ao Cliente, devem:
- Adoptar atendimento atencioso e educado;
 - Manter sempre disponibilidade para explicação e assistência a qualquer dúvida que lhes seja colocada pelo Cliente;

- Aconselhar e informar o Cliente com honestidade, clareza, rigor técnico e precisão;
- Guardar sigilo relativamente a qualquer dado ou informação a que aceda em virtude do exercício das suas funções enquanto colaborador ou funcionário da Inforlandia;
- Evitar aceder a informação ou a dados armazenados em software ou hardware de Cliente que lhe seja entregue no exercício das funções de colaborador ou funcionário da Inforlandia.

vi) Os colaboradores da Inforlandia estão especialmente vinculados a não divulgar ou facilitar o acesso de terceiros a dados que lhe tenham sido confiados pelo Cliente ou a que acedam no exercício das suas funções, entendendo-se como terceiros quaisquer pessoas ou entidades que não a entidade patronal ou Colegas da empresa que justifiquem a necessidade do acesso à informação.

